

tes da Secretaria, suplementação a se fazer de R\$18575,00 (quinhetos e setenta e cinco cruzeiros novos);

Artigo 2º - As suplementações de que cuida o artigo 1º, da presente lei, correrão a conta de anulação parcial da seguinte verba do Orçamento em execução: Educação e Cultura 3.1.3.0 - Serviços de Locuções - Transportes de alunos, todas de conformidade com a inclusa escurituração anexa ao projeto respectivo, emitida, em 14 dist, pela Contadoria Municipal, ordinando a situação dos respectivos verbos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de novembro de 1969.

Jacob Stein
Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
José Augusto de Oliveira - Secretário.

Lei nº 787.

Dispõe sobre as taxas do cemitério

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - As taxas do cemitério, a partir de 1º de janeiro de 1970, serão cobradas de acordo com a seguinte tabela:

Descrição dos Serviços Prestados	Porcentagem das Tabelas sobre o salário mínimo
<u>Inumação em sepultura rasa</u>	
1 - de adulto, por cinco (5) anos	6%
2 - de infante, por três (3) anos	3%
<u>Inumação em túmulo</u>	
1 - de adulto por cinco (5) anos	10%
2 - de infante por três (3) anos	5%
<u>Permissão de Uso</u>	
1 - de sepultura rasa por cinco (5) anos	20%

2. de cunho por cinco (5) anos - - - - - 35%

Exemplos

a) - Nas primeiras linhas das arestadas

1. de cunho por metro quadrado - - - - - 40%

2. de fôlego (cunho duplo) geminado por metro quadrado - - - - - 60%

b) - Nas segundas linhas, para o interior das quadras

1. de cunho, por metro quadrado - - - - - 20%

2. de fôlego (cunho duplo) geminado, por metro quadrado - - - - - 30%

nicho - - - - - 10%

Exemplos

1. Antes de vencer o prazo regulamentar de decomposição - - - - - 30%

2. Depois de vencer o prazo regulamentar de decomposição - - - - - 20%

Diversos

1. abertura de repultura, cunho, fôlego, ou muralha - - - - - 15%

2. entrada de estrada no limitário - - - - - 5%

3. retirada de estrada no limitário - - - - - 5%

4. remoção de estrada no interior do limitário - - - - - 7,5%

5. permissão para construção de canchais, fôlego, cunho e obras de embelezamento - - - - - 10%

6. ocupação de espaço, por cinco (5) anos - - - - - 7,5%

7. emblema - - - - - custo de placa, acurrido de - 20%

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Municipal de Arterioqueira, 17 de novembro de 1969

Facel Stein

Facel Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira - Secretário

Lei 788

Dispõe sobre abertura de um crédito especial, para o fim que especifica.

Facel Stein - Prefeito Municipal de Arterioqueira, Estado de São Paulo

etc.)